



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

1º TERMO ADITIVO

DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS PIÚMA, E A EMPRESA LAVORO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS PIÚMA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Bairro Praia Doce, Piúma/ES, CEP 29.285-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Professor Marcelo Fanttine Polese**, matrícula SIAPE nº 1910631, nomeado pela Portaria nº 1.980, de 22/11/2021, e a empresa **LAVORO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.292.570/0001-26, com sede na Rua Helena Medeiros, nº 13, sala 01, Município de Mimoso do Sul/ES, CEP 29.230-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jocimar Paganini Pedruzzi**, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23185.001180/2024-15, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de execução e vigência contratual, bem como o reajuste do valor global do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por **210 (Duzentos e dez) DIAS** o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2024. O prazo de execução passa a ser de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTAREÇÃO DO VALOR

2 - O valor total do contrato original, é de **R\$ 262.968,13 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, sofrerá as seguintes alterações:

Acréscimo de **32% (trinta e dois por cento)**, correspondente a **R\$ 84.805,54 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. E decréscimo de **R\$ 36.492,13 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos)**

O valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 311.281,54 (Trezentos e onze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Demonstrativo das alterações:

TOTAL CONTRATADO:		100%	R\$ 262.968,13
TOTAL ACRESCIDO:		32%	R\$ 84.805,54
TOTAL DECRESCIDO:		14%	R\$ 36.492,13
VALOR ACRESCIDO NO EMPENHO:		18%	R\$ 48.313,41
VALOR ADITIVADO:		118%	R\$ 311.281,54

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo, conforme Programa de Trabalho, Fonte de Recurso e Elemento de Despesa específicos informados no processo de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, renovar ou complementar a garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando o percentual de 5% (cinco **por cento**) sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA –RATIFICAÇÃO

6 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

7 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Piúma – ES, 27 de Novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
IFES CAMPUS PIUMA
Marcelo F Polese

Pela CONTRATADA:
Lavoro Construções e Serviços Ltda
Jocimar Paganini